

## Anexo 2 à PRSAC - Comitê de Sustentabilidade

### ANEXO 2 – COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE [🔗](#)

#### (Anexo à PRSAC - Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática) [🔗](#)

Código do anexo	Área responsável	Revisão	Versão	Publicação versão anterior	Publicação
AN2-RSAC01	RSAC	Compliance	1	-	16/06/2025

A aprovação deste Anexo segue o formato de aprovação do Normativo ao qual ele está atrelado. Referido anexo entra em vigor imediatamente, cabendo à área proprietária sua implementação e a submissão de suas revisões periódicas à Diretoria para aprovação de suas alterações.

---

## 1. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE [🔗](#)

Embora o Comitê de Sustentabilidade seja facultativo para o Conglomerado Omni, por se enquadrar no Seguimento S4, o referido Comitê foi estabelecido a fim de promover debates e acompanhar as ações e da governança das áreas de Sustentabilidade e Riscos, além de monitorar os objetivos estratégicos e metas do Conglomerado relacionados aos aspectos social, ambiental e climático.

O Comitê referidos acima será composto por 03 (três) Diretores, sendo:

- Diretor(a) Presidente;

- Diretor(a) de Riscos;
- Diretor(a) de Sustentabilidade.

Além disso, participarão na qualidade de membros, sem direito a voto:

- O Superintendente de Governança, Riscos e Compliance;
- O Gerente de Riscos Socioambientais; e
- O Gerente de Sustentabilidade.

O organograma a seguir demonstra os principais atores da Omni que participam do processo de gerenciamento de riscos e oportunidades relacionados aos aspectos Sociais, Ambientais e Climáticos.



## 2. REFERÊNCIA NORMATIVA INTERNA E EXTERNA [🔗](#)

- PRSAC - Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

## 3. DÚVIDAS E/OU COMUNICAÇÕES [🔗](#)

Qualquer dúvida relacionada com o disposto neste Anexo, entre em contato com a área de Compliance da Omni por meio do endereço eletrônico [compliance.regulatorio@omni.com.br](mailto:compliance.regulatorio@omni.com.br).

## 4. PENALIDADES [🔗](#)

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos neste Anexo implica em sanções disciplinares e medidas administrativas, as quais se encontram previstas em normativo interno específico, sem prejuízo de outras penalidades e/ou medidas cabíveis de acordo com o disposto na legislação aplicável, inclusive no âmbito criminal.